



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 13 de Agosto de 2025 • Número 3807 • www.leme.sp.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 4.441, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

*“Institui o programa Temporário de Pagamento Incentivado - PTPI XIII, nas condições que especifica”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os débitos havidos com a Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, ajuizados ou não, parcelados ou não e cujos fatos geradores tenham sido lançados ou declarados até a entrada em vigência da presente lei poderão ser objeto do “Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos — PTPI XIII”.

§ 1º. Excetuam-se do Programa os débitos tributários de natureza municipal declarados à Receita Federal do Brasil pelas empresas optantes pelo Simples Nacional.

§ 2º. A administração do Programa será de atribuição da Secretaria Municipal de Finanças observando-se as disposições do artigo 180 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 763/2018).

Art. 2º O ingresso ao “Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos — PTPI XIII” se dará mediante manifestação expressa de vontade do contribuinte conforme inscrito junto ao respectivo cadastro tributário municipal ou do devedor, ou mesmo de seu representante legalmente constituído com poderes necessários para tanto.

Art. 3º Sobre o valor total dos débitos serão concedidos descontos de juros e multas na seguinte proporção:

- I.100% (cem por cento) para pagamento em parcela única;
- II.95% (noventa e cinco por cento) para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
- III.90% (noventa por cento) para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
- IV.85% (oitenta e cinco por cento) para pagamento em até 18(dezoito) parcelas;
- V.80% (oitenta por cento) para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;
- VI.75% (setenta e cinco por cento) para pagamento em até 30(trinta) parcelas; e
- VII.70% (setenta por cento) para pagamento em até 36(trinta e seis) parcelas.

§ 1º. As parcelas terão valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), serão mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira ou única em 05 (cinco) dias úteis após a adesão.

§ 2º. Estando ajuizada a cobrança do débito os honorários poderão ser parcelados juntamente ao principal.

§ 3º. Sem prejuízo do disposto no artigo 218 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 763/2018), não serão objeto de descontos as multas de caráter punitivo oriundas de Autos de Infrações.

Art. 4º A adesão ao “Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos — PTPI XIII” está necessariamente condicionada ao irretroatável reconhecimento da dívida e aos efeitos do inciso IV do parágrafo único do artigo 174 do Código Tributário Nacional assim como à irretroatável desistência dos embargos à execução fiscal, da exceção de pré-executividade, ou ainda da impugnação ou do recurso administrativo apresentado, bem como à renúncia ao direito de questionar o débito judicial ou extrajudicialmente, tudo independentemente de lavratura de termo.

Art. 5º Havendo execução fiscal em curso está será suspensa pelo prazo correspondente a vigência do parcelamento firmado nos termos do artigo 922 do Código

de Processo Civil.

Parágrafo único. Findo o parcelamento pelo adimplemento deverá a Procuradoria Geral do Município — PGM, em ato contínuo, peticionar em juízo requerendo a extinção da execução fiscal ante a satisfação da obrigação tributária.

Art. 6º O inadimplemento do acordo firmado pelo não pagamento de parcela implica, necessariamente, na sua denúncia e exigibilidade do valor remanescente e seus acréscimos legais calculados da data do fato gerador, bem como na retomada da cobrança suspensa quer seja judicial ou administrativa independentemente de notificação

Art. 7º Depósitos judiciais realizados em garantia do juízo poderão ser levantados para pagamento do débito objeto do parcelamento acordado.

Art. 8º A adesão ao “Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos — PTPI XIII” não configura novação nos termos do inciso I do artigo 360 do Código Civil.

Art. 9º Caso o requerente possua crédito líquido e certo com a Fazenda Pública Municipal o mesmo poderá ser compensado com os débitos objeto do “Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos — PTPI XIII”.

§ 1º. A compensação deverá ser requerida conjuntamente quando do ingresso no programa mediante a indicação dos créditos a serem compensados, observando-se o exposto pelo artigo 58, caput do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 763/2018).

§ 2º. A verificação da liquidez cabe ao Departamento de Receita da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º. Poderá permanecer no programa saldo remanescente à compensação.

Art. 10 Fica autorizada, nos moldes estabelecidos pela Lei Complementar nº 799, de 05 de dezembro de 2019, a dação em pagamento como meio hábil de quitação total ou parcial dos débitos verificados pelo “Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos — PTPI XIII”.

Parágrafo único. Não se aplica aos requerimentos formulados com fundamentação no caput a disposição do artigo 2º da Lei Complementar nº 799/2019, de modo a permitir os descontos fixados na presente Lei.

Art. 11 O Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos — PTPI XIII terá início em 18 de Agosto de 2025 e término em 17 de Outubro de 2025.

Parágrafo único. O prazo fixado no caput poderá ser prorrogado, à critério de conveniência e oportunidade do Executivo, por uma única vez e por igual período, mediante edição de Decreto.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Leme, 13 de agosto de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## LEI COMPLEMENTAR Nº 941, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

*“Autoriza o Poder Executivo a proceder à concessão de direito real de uso de área pública em favor da Associação Cultural e Esportiva União de Leme - ACEUL, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica desafetado a destinação de uso comum do povo para a categoria de bem dominical ou do patrimônio disponível do Município de Leme, para o fim de ser concedido o seu direito real de uso, nos termos do artigo 83, §1º, da Lei Orgânica do Município de Leme, a título gratuito, de área correspondente à matrícula 31.416, com dimensão de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), localizado no Município de Leme, em favor da Associação Cultural e Esportiva União de Leme - ACEUL, inscrita no CNPJ sob o nº 55.341.010/0001-82, entidade sem fins econômicos, com atuação voltada à convivência e fortalecimento de vínculo familiar e o trabalho de escolinhas esportivas em parceria com a Prefeitura do Município de Leme.

Art. 2º. A área objeto da cessão corresponde à seguinte descrição perimetral:

Uma Área de Terreno, desmembrada de uma gleba maior, situada nesta cidade e comarca de Leme (SP), no loteamento denominado Cidade Jardim, com a seguinte descrição:- Inicia-se em um ponto cravado no alinhamento da Rua Flavio Zillo, lado par, daí faz uma deflexão a esquerda em curva de concordância na confluência da Rua Flavio Zillo, com a Rua Eugênio Guerra, numa distância de 14,30 metros até um ponto; daí segue em linha reta confrontando com a Rua Eugênio Guerra, numa distância de 51,00 metros até um ponto; daí faz uma deflexão a esquerda em curva de concordância na confluência da Rua Eugênio Guerra com a Avenida Amalia de Oliveira Lima, numa distância de 13,80 metros até um ponto; daí segue em curva de concordância no alinhamento da Avenida Amalia de Oliveira Lima numa distância de 65,50 metros até um ponto; deste ponto faz uma deflexão a esquerda e segue em linha reta confrontando com área remanescente, do sistema de lazer, numa distância de 78,60 metros até um ponto; deste ponto deflete a esquerda em linha reta e segue pelo alinhamento da Rua Flavio Zillo, numa distância de 70,85 metros até encontrar o ponto inicial, tendo assim o fechamento desta poligonal, perfazendo uma área de 5.000,00 metros quadrados. Imóvel esse cadastrado na municipalidade local sob nº. 4.0970.0007.00. Proprietário:- Município de Leme, com sede nesta cidade e Comarca de Leme - (SP).

Art. 3º. A cessão de uso será formalizada por meio de contrato administrativo específico, com prazo de vigência de 30 (trinta) anos, podendo ser renovado mediante avaliação da Administração Pública.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato de cessão, para o início das obras no imóvel cedido, sob pena de revogação automática da autorização legislativa, salvo justificativa aceita pela Administração.

Parágrafo único: O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para a construção da sede e local de desenvolvimento da finalidade social da concessionária.

Art. 5º. O Instituto cessionário deverá realizar a prestação de contas anual à Administração Municipal, demonstrando a regularidade das atividades desenvolvidas, a utilização da área e a aplicação de recursos públicos eventualmente recebidos.

Art. 6º. No caso de descumprimento das obrigações previstas no contrato de cessão ou de desvio da finalidade pública, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 7º. Em caso de extinção da concessão de direito real de uso, reverterão ao Poder Público Municipal o domínio do imóvel, bem como as benfeitorias nele realizadas.

Parágrafo único. São motivos para extinção da concessão:

I - o fim do prazo previsto;

II - a utilização do imóvel de forma diversa da estabelecida ou descumprimento das cláusulas contratuais;

III - não utilização da área concedida dentro do prazo de 05 (cinco) anos;

IV - extinção da Associação;

V - descumprimento das leis e regulamentos municipais, estaduais ou federais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Leme, 13 de agosto de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

### DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME MÊS JULHO 2025

FICHA - 01	
DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	579.775,58
FOLHA MÊS JULHO SERVIDORES	408.745,37
FOLHA MÊS JULHO VEREADORES	171.030,21
FICHA - 03	
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.100,69
MINISTERIO DA FAZENDA-SRF- INSS	29.100,69
FICHA - 7718	
DOTAÇÃO 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESP.VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.248,00
FOLHA MÊS JULHO SERVIDORES	1.248,00
FICHA - 9919	
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTO	28.337,08
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME - LEMEPREV	28.337,08
FICHA - 09	
DOTAÇÃO 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	1.334,00
FOLHA MÊS JULHO SERVIDORES	1.334,00
FICHA - 11	
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.793,98
ANA PAULA CARRARO	98,00
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA	748,28
BEATRIZ ALVES DA CRUZ ME	622,50
DONIZETI BENEDITO DE SOUZA LTDA	67,20
FENIX GAS E ÁGUA LTDA	215,10
FLORICULTURA ART FLORES LTDA	800,00
GRÃO SANTO CAFÉ LTDA	1.904,30
MAGGI MOTORS LTDA.	1.338,60
FICHA - 9915	
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	68,80
CARLOS LEME PENTEADO NETO	68,80
FICHA - 9916	
DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	394,08
MARCOS LOURENÇO SANTOS	-14,50
NEIDE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	299,15
TIAGO HENRIQUE MARTINS	109,43
FICHA - 15	
DOTAÇÃO 3.3.90.34.00 - ODD DE PESSOAL DEC. DE CONTRATOS DE TERCEIROS	4.800,00
HEDGER SEGURANÇA PATRIMONIAL E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	4.800,00
FICHA - 21	
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.311,10
BANCO DO BRASIL S.A.	8,17
BEATRIZ ALVES DA CRUZ ME	1.077,00
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SP - PRODESP	516,26
ELEKTRO REDES S. A	1.688,21
GENTE SEGURADORA S.A.	532,47
GRÃO SANTO CAFÉ LTDA	650,00
INSTITUTO BRASILEIR DE EDUCAÇÃO EM GESTÃO	15.990,00
MAGGI MOTORS LTDA.	709,70
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.323,31
RENATA DE CASSIA DOMINGUES FERRARA ME	2.296,55
SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	92,23
UNIMED ANHANGUERA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	59.521,70
XTURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.905,50
FICHA - 9917	
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22,43
CIBELE RENATA DOS SANTOS SOUZA	22,43
FICHA - 23	
DOTAÇÃO 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.-PJ	28.278,96
E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	2.916,66
E MELLO MANCIO COMERCIO DE RELOGIO DE PONTO	790,00
NANO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	8.485,24
PUBLIC SYSTEM TECHNOLOGY LTDA	8.781,58
VARITUS BRASIL LTDA	112,99
XTURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA	7.192,49
FICHA - 9195	
DOTAÇÃO 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	14.800,00
FOLHA MÊS JULHO SERVIDORES	14.800,00
TOTAL DESPESAS DO MÊS	780.264,70

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS

Presidente

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME  
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP  
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

**LEI ORDINÁRIA Nº 4.438, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.***“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 130.450,81 (cento e trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0002	02.11.01.103020035.2.091000-4.4.90.51	10939	R\$ 130.450,81
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 130.450,81
TOTAL					R\$ 130.450,81

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 130.450,81 (cento e trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos) correrá por conta de anulação total, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0002	02.11.01.103020035.2.091000-4.4.90.52	3100	R\$ 130.450,81
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Anulação)					R\$ 130.450,81
TOTAL					R\$ 130.450,81

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024, respectivamente, em decorrência do crédito especial aberto por meio desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 13 de agosto de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**LEI ORDINÁRIA Nº 4.439, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.***“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	303.0001	02.11.01.103050033.2.269000-3.3.90.32	10959	R\$ 720,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 720,00
TOTAL					R\$ 720,00

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	303.0001	02.11.01.103050033.2.269000-3.3.90.39	9972	R\$ 720,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Anulação)					R\$ 720,00
TOTAL					R\$ 720,00

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024, respectivamente, em decorrência do crédito especial aberto por meio desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 13 de agosto de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**LEI ORDINÁRIA Nº 4.440, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.***“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 244.266,67 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinados à inclusão da ação de aquisição de maquinário no apoio à área rural, vinculada ao Convênio nº 962335, celebrado com a União nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0115	02.20.01.206050036.1.147000-4.4.90-52	10994	R\$ 218.324,00
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.1.116000-4.4.90-93	10955	R\$ 25.942,67
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 244.266,67

TOTAL R\$ 244.266,67

Art. 2º - O crédito autorizado por esta Lei será coberto com recursos provenientes de:

I – Transferência voluntária da União no valor de R\$ 218.324,00 (duzentos e dezoito mil, trezentos e vinte e quatro reais);

II – Contrapartida do Tesouro Municipal no valor de R\$ 25.942,67 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º – Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de agosto de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

### **LEI ORDINÁRIA Nº 4.442, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	800.0057	02.11.01.103010035.2.217000-3.1.71.70	11017	R\$ 500.000,00
6	5	800.0058	02.11.01.103020025.2.217000-3.1.71.70	11020	R\$ 2.000.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 2.500.000,00
TOTAL					R\$ 2.500.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024, respectivamente, em decorrência do crédito especial aberto por meio desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de agosto de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

### **DECRETO Nº 8.796, DE 13 DE AGOSTO 2025.**

*“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei nº 4.347 de 12 de dezembro de 2024, DECRETA

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.686,69 (Trinta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	FR	Cód. Apl.	Código Orçamentário	Valor
9593 05	100.0111	030102.175120042.1.134 - 4.4.90.51.00		R\$ 12.531,01
9597 05	100.0112	030102.175120042.1.135 - 4.4.90.51.00		R\$ 27.155,68
				R\$ 39.686,69

Parágrafo Único - O crédito aberto no caput deste artigo, no valor de R\$ 39.686,69 (Trinta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), ocorrerá por conta Excesso de Arrecadação, apurado pelas transferências financeiras dos Convênios n.º 954337/2023 e 954335/2023 MCIDADES/CAIXA.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de Agosto de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE LEME

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE ABRIL de 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE LEME

No terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sala de reuniões do quinto andar do Paço Municipal “Prefeito Sérgio Antonio Antunes”, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura sendo que estiveram presentes os seguintes representantes do poder público – Eduardo José Lourenço, representante Secretaria de Cultura e Turismo; Eriane Benedito, Secretaria de Cultura e Turismo; Rosana Gildo Antunes, representante titular da Secretaria de Cultura e Turismo; Rhaury Henrique Fornazin, representante da Secretaria de Educação, titular; Cibele Helena Arle Melo, representante da Secretaria de Cultura e Turismo, titular; Celia Regina Franco da Silva Gonçalves, representante da Secretaria de Esportes e Lazer, suplente. Como representantes da sociedade civil, estiveram presentes: Murilo Henrique Jacintho, presidente, representante da área musical; Valéria Mendes dos Santos, vice-presidente, artes visuais, titular; Berenice de Fátima Taufic Luiz, primeira secretária, artes cênicas, titular; Beatriz Rodrigues, artes cênicas, suplente; Rafael Vedovoto Zoccoler, segundo secretário, economia criativa, titular; Daniel Araújo Bonfogo, música, suplente; Maria Izabel Aparecida da Parolim, artes visuais, suplente. Registra-se também a presença de David Ap. G. Dias, representante da SECOM – Secretaria de Comunicação. Registram-se as ausências dos membros representantes do poder público: Patrícia Cunha, Secretária de Cultura e Turismo; Carla Roberta Vieira, representante da Secretaria de Cultura e Turismo, suplente; Ana Célia Chinho de Carvalho, representante da Secretaria de Cultura e Turismo, suplente; Cláudia Giorgia Nagy Fejes Alves, representante da Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho, titular; Ana Lúcia Mancini, Secretária Municipal de Educação, suplente; Maria Rosa Landgraf, representante da Secretaria de Esportes e Lazer, titular; Josiane Cristina Francisco Pietro, representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, suplente. Os membros tomaram conhecimento que Carina Aparecida Blasque, representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, titular, não mais é membra do Conselho. Bem como as ausências dos seguintes membros que representam a sociedade civil: Luciana Magalhães Mônaco, economia criativa, suplente; Fagner Marcolino, cultura popular, manifestações tradicionais, cultura de rua e cultura afro brasileira, titular; Wellington Adriel de Moraes, cultura popular, manifestações tradicionais, cultura de rua e cultura afro brasileira; Taila Fernanda da Silva Beck, literatura, livro e leitura, titular; João Correia, livro, literatura e leitura, suplente. A reunião ordinária transcorreu normalmente seguindo a seguinte pauta: Em primeiro, o presidente do Conselho apresentou o convidado David, representante da SECOM. Falou para os membros que a presença do mesmo era necessária para que ele pudesse explicar para os membros como tem se dado a comunicação dos eventos realizados pela Secretaria, e pelos municípios, através do site da Prefeitura Municipal. E também para que os membros pudessem opinar sobre como melhorar a comunicação entre a Secretaria de Cultura e Turismo e a população via o referido site. A seguir o presidente passou a palavra ao membro Rafael Zoccoler que passou a discorrer sobre o logo institucional elaborado pela Comissão de Comunicação do Conselho de Cultura. O membro Rafael apresentou, junto com o membro Rauy para os demais, três possibilidades de logos que, ao serem elaborados, os membros da comissão levaram em conta os anseios do grupo. Todos os membros puderam apreciar os logos. Após a apreciação dos três logos por todos, aconteceu uma votação e o logo escolhido, foi o desenvolvido pelo membro Rauy. Ficou decidido que o mesmo seria, a partir de então, integrado às mídias sociais do Conselho Municipal de Cultura, como a identidade visual do mesmo, cumprindo assim o combinado em reunião acontecida no mês de março. O membro Rafael também falou ao grupo da necessidade de apresentação dos membros do Conselho nas redes sociais através de fotos. Discutiu-se a necessidade de fotos individuais e chegou-se a conclusão que seria melhor a utilização da foto feita pelo membro da Secretaria de Comunicação quando da primeira reunião de posse dos membros do Conselho. Bem como de preencher o perfil com o objetivo e ações do Conselho. Esclarecidas as dúvidas sobre o site da prefeitura, e melhor uso das redes sociais pelo David da SECOM, a palavra foi dada pelo presidente ao membro Eduardo, representante da secretaria de Cultura e Turismo que discorreu sobre o repasse dos recursos da PNAB dois mil e vinte e quatro. Dessa vez, foi dito por ele que os recursos estarão disponíveis para os artistas a fim de que possam realizar os seus projetos até o dia quinze do mês de abril do corrente ano. Esclareceu também que os projetos deverão ser realizados até o dia trinta de outubro do corrente ano. E a prestação de contas do mesmo deverá ser entregue até o dia trinta de novembro. Também elucidou o membro Eduardo que a prestação de contas dos projetos realizados através da Lei Paulo Gustavo deverão ser encaminhadas preferencialmente pelo e-mail cultura@leme.gov.br, até o dia trinta do mês de abril. O membro Rafael relatou aos demais que recentemente dois artistas, inclusive membros do Conselho, tiveram seus aparelhos de notebook queimados após serem ligados numa das tomadas do Anfiteatro Municipal. Após, solicitou que medidas sejam tomadas para que o mesmo não mais aconteça naquele importante aparelho público. Todos os membros tomaram ciência, então, pelo membro Eduardo que uma reforma elétrica já está agendada ainda para o mês de abril para ser realizada no mesmo e, bem assim, o aparelho público contará com a presença de um técnico de som a fim de assistir os artistas em seus trabalhos, algo já solicitado de muito pela classe artística da cidade.

Após, nada mais tendo a declarar o presidente e nem os membros, sem mais para o momento, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. A ata foi lavrada e assinada por mim.

Murilo Henrique Jacintho  
Presidente

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE LEME

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sala de reuniões do quinto andar do Paço Municipal “Prefeito Sérgio Antonio Antunes”, foi realizada reunião ordinária mensal do Conselho Municipal de Cultura sendo que estiveram presentes os seguintes representantes do poder público – Eduardo José Lourenço, representante da Secretaria de Cultura e Turismo; Cibele Helena Arle Melo, representante da Secretaria de Cultura e Turismo, titular; Celia Regina Franco da Silva Gonçalves, representante da Secretaria de Esportes e Lazer, suplente. Como representantes da sociedade civil, estiveram presentes: Murilo Henrique Jacintho, presidente, representante da área musical; Valéria Mendes dos Santos, vice-presidente, artes visuais, titular; Berenice de Fátima Taufic Luiz, primeira secretária, artes cênicas, titular; Beatriz Rodrigues, artes cênicas, suplente; Taila Fernanda da Silva Beck, literatura, livro e leitura, titular; Fagner Marcolino, cultura popular, manifestações tradicionais, cultura de rua e cultura afro brasileira, titular; Wellington Adriel de Moraes, cultura popular, manifestações tradicionais, cultura de rua e cultura afro brasileira; Maria Izabel Aparecida Parolim, artes visuais, suplente. Registram-se as ausências dos membros representantes do poder público: Patrícia Cunha, Secretária de Cultura e Turismo; Eriane Benedito, Secretaria de Cultura e Turismo; Rosana Gildo Antunes, representante titular da Secretaria de Cultura e Turismo; Rhaury Henrique Fornazin, representante da Secretaria de Educação, titular; Ana Lúcia Mancini, Secretaria Municipal de Educação, suplente; Maria Rosa Landgraf, representante da Secretaria de Esportes e Lazer, titular; Cláudia Giorgia Nagy Fejes Alves, representante da Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho, titular; Josiane Cristina Francisco Pietro, representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, suplente; Ana Célia Chinho de Carvalho, representante da Secretaria de Cultura e Turismo, suplente; Carla Roberta Vieira, representante da Secretaria de Cultura e Turismo, suplente. Bem como as ausências dos seguintes membros que representam a sociedade civil: Daniel Araújo Bonfogo, música, suplente; João Correia, livro, literatura e leitura, suplente; Luciana Magalhães Mônaco, economia criativa, suplente. A reunião ordinária transcorreu normalmente seguindo a seguinte pauta: Em primeiro, o presidente do Conselho explicou que era preciso deliberar sobre a sobra de recursos da PENAB. Passou, então, a palavra ao membro Eduardo Lourenço que, representando à Secretaria de Cultura e Turismo, esclareceu aos demais membros, que, por conta do processo de licitação permitido para os serviços de reforma do Anfiteatro Municipal, restou uma sobra dos recursos advindos para o município, num valor de sessenta e dois mil reais. E que o mesmo será devidamente empregado nas obras do mesmo equipamento público, ressaltando melhorias na fiação e iluminação do mesmo. Todos os membros foram de acordo. A seguir, o presidente do Conselho falou sobre a necessidade de se realizar e, por assim ser, de se preparar a Escuta Cultural a ser realizada no dia onze de junho, tendo vista o início do segundo ciclo da PENAB. Foi apresentado para os demais, pelo membro Eduardo e pelo presidente que o município de Leme receberá uma verba de seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos. Desse valor, cinco por cento serão direcionados para a operacionalização da Lei no município; vinte e cinco por cento deverão atender aos pontos e pontões de cultura já existentes, bem como para os novos; vinte e cinco por cento, para a reforma no Anfiteatro Municipal, de sua parte interna; quarenta por cento, para a execução dos projetos dos artistas do município. O presidente do Conselho colocou para os demais membros que dois pontos eram fundamentais para a Escuta Cultural: As reformas do Anfiteatro Municipal e as especificidades do próximo Edital. A seguir os membros elencaram a necessidade de se abordar com os artistas presentes na Escuta sobre as seguintes especificidades: Cultura Viva, englobando temáticas relacionadas às religiosidades, meio ambiente, medicina popular, etc. Foi levantado também a possibilidade de se premiar Pontos de Cultura situados na periferia da cidade. A membra Luciana levantou a necessidade de apresentar na Escuta Cultural explicações sobre o que é a PENAB e o seu funcionamento, bem como os resultados da Lei até o momento, apresentando projetos já premiados. Pelo presidente também foi elencado que seria necessário abordar na Escuta se a próxima edição da PENAB, a premiação será distribuída por demanda ou por categorias. Também foi elencado a necessidade de disseminar nas mídias sociais a propaganda para a Escuta, bem como reativar e atualizar os endereços eletrônicos dos artistas para que todos recebam devidamente as comunicações via Secretaria de Cultura. Foi sugerido pelo membro Rafael o cadastramento dos fazedores de cultura no momento da Escuta. Também foi sugerido incluir nas Oficinas Culturais, já proporcionadas pela Secretaria, uma oficina sobre gestão de projetos culturais. Por fim, ficou estabelecido que as membras Valéria e Luciana ficassem responsáveis pela lista de chamada para a Escuta, com os devidos formulários de cadastro. Também foi decidido que para a infraestrutura da Escuta seria necessário projetor, caixa de som e um café. Antes de encerrar, ficou combinado uma reunião extraordinária para o dia dezesseis de junho, às nove e meia

da manhã, para o fechamento do que abordado e decidido na Escuta Cultural. E que, futuramente, uma data será marcada para apresentar ao público, os resultados da Lei Paulo Gustavo. Sem mais para o momento, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. A ata foi lavrada e assinada por mim.

Murilo Henrique Jacintho.  
Presidente

#### ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE LEME - 05/05/2025

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h, reuniu-se o Conselho Municipal de Cultura de Leme no Salão Cultural do Paço Municipal da Prefeitura de Leme para tratar da pauta referente ao Plano de Ação para adesão ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Estiveram presentes os(as) conselheiros(as) Murilo Henrique Jacintho (presidente e representante titular da área de música), Valéria Mendes (vice-presidente e representante titular da área de artes visuais), Daniel Bonfogo (representante suplente de música), Fagner Marcolino (representante titular da área de cultura), Taila Beck (representante titular da área de literatura), Célia Regina Franco (representante titular da Secretaria de Esportes e Lazer), Luciana Monaco (suplente da área de economia criativa), Maria Izabel Parolim (suplente de artes visuais); bem como os(as) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Patrícia Cunha (secretária municipal de cultura e turismo), Antônio Rodrigues (servidor da secretaria) e Eduardo Lourenço (coordenador geral da secretaria).

A reunião foi iniciada com a explanação do presidente Murilo Jacintho, que traçou um panorama do funcionamento da PNAB Ciclo 2 conforme orientações apresentadas em live recente do Ministério da Cultura (MinC). O presidente destacou a importância de o Conselho, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estabelecer considerações sobre a utilização dos recursos previstos, para que a adesão do município ao novo ciclo da PNAB e a formatação do respectivo plano de ação sejam realizadas em consonância com tais deliberações.

Foi ressaltada ainda a obrigatoriedade de realização de uma escuta cultural (audiência pública), conforme previsto na legislação da PNAB, visando garantir que a aplicação dos recursos seja discutida com a sociedade civil do setor cultural. Nesse sentido, deliberou-se que a escuta cultural será realizada no dia 10 de junho de 2025.

Na sequência, a secretária Patrícia Cunha e o coordenador Eduardo Lourenço apresentaram sugestões iniciais sobre a destinação dos recursos, destacando que: 25% do valor total deverá obrigatoriamente ser destinado à Política Cultural Viva, com apoio a pontos e pontões de cultura; 5% deve ser reservado à operacionalização da lei, incluindo custos com assessoria, elaboração de editais, contratação de pareceristas, entre outros; cerca de R\$ 200.000,00 seriam alocados para manutenção e reforma do palco e camarins do Anfiteatro Municipal.

A conselheira Luciana Monaco manifestou a necessidade de revitalização da Biblioteca Municipal, não apenas em seus aspectos estéticos, mas também conceituais. A esse respeito, Patrícia e Eduardo informaram sobre uma parceria em fase de articulação para essa finalidade, o que isentaria a necessidade de utilizar recursos da PNAB na revitalização da biblioteca.

As conselheiras Bel Parolim e Valéria Mendes reforçaram a importância da alocação de recursos para melhorias no Anfiteatro Municipal, compreendendo a relevância do espaço para o setor cultural.

O coordenador Eduardo Lourenço ainda apresentou um panorama do uso dos recursos do primeiro ciclo da PNAB, informando que aproximadamente R\$ 240.000,00 estão sendo utilizados para a reforma dos banheiros da biblioteca e do anfiteatro (com foco em acessibilidade), reforma da entrada do hall, instalação de gradis externos e adequações nas rampas de acesso.

Após as considerações, o Conselho deliberou pela seguinte proposta de destinação dos recursos do Ciclo 2 da PNAB: o valor de R\$ 34.944,74, correspondente a 5% do total, será destinado à operacionalização da PNAB no município; R\$ 174.723,70, ou seja, 25%, serão aplicados na Política Cultural Viva, especificamente no apoio a pontos e pontões de cultura; R\$ 200.000,00, correspondentes a 28,62%, serão investidos na manutenção e reforma do palco e camarim do Anfiteatro Municipal; e o valor restante de R\$ 289.226,36, equivalente a 41,39% do total, será destinado à abertura de editais de fomento para agentes culturais. O total previsto para aplicação é de R\$ 698.894,80.

Ficou acordado que essa proposta será apresentada durante a escuta cultural do dia 10 de junho, quando serão aprofundadas as discussões e definições sobre os aspectos efetivos da aplicação dos recursos.

Nada mais havendo a tratar, o presidente Murilo Jacintho agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

Leme, 05 de maio de 2025.

Murilo Henrique Jacintho  
Presidente

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE LEME

Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às

novas horas, na sala de reuniões do quinto andar do Paço Municipal “Prefeito Sérgio Antonio Antunes”, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura sendo que estiveram presentes os seguintes representantes do poder público – Patrícia Cunha, Secretária de Cultura e Turismo; Eduardo José Lourenço, representante Secretaria de Cultura e Turismo; Eriane Benedito, Secretária de Cultura e Turismo; Rhaury Henrique Fornazin, representante da Secretaria de Educação, titular; Cláudia Giorgia Nagy Fejes Alves, representante da Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho, titular; Celia Regina Franco da Silva Gonçalves, representante da Secretaria de Esportes e Lazer, suplente. Como representantes da sociedade civil, estiveram presentes: Murilo Henrique Jacintho, presidente, representante da área musical; Berenice de Fátima Taufic Luiz, primeira secretária, artes cênicas, titular; Beatriz Rodrigues, artes cênicas, suplente; Rafael Vedovoto Zoccoler, segundo secretário, economia criativa, titular; Taila Fernanda da Silva Beck, literatura, livro e leitura, titular; Daniel Araújo Bonfogo, música, suplente; Fagner Marcolino, cultura popular, manifestações tradicionais, cultura de rua e cultura afro brasileira, titular; Wellington Adriel de Moraes, cultura popular, manifestações tradicionais, cultura de rua e cultura afro brasileira; Maria Izabel Aparecida Parolim, artes visuais, suplente; Luciana Magalhães Mônico, economia criativa, suplente. Registra-se também a presença de Teia Camargo produtora cultural, representante do LAB Cobra Grande, de Pirassununga e Atanagildo da Silva Junior, LAB Cobra Grande, Pirassununga. Registram-se as ausências dos membros representantes do poder público: Rosana Gildo Antunes, representante titular da Secretaria de Cultura e Turismo; Ana Lúcia Mancini, Secretaria Municipal de Educação, suplente; Cibele Helena Arle Melo, representante da Secretaria de Cultura e Turismo, suplente. Maria Rosa Landgraf, representante da Secretaria de Esportes e Lazer, titular; Carina Aparecida Blasque, representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, titular; Josiane Cristina Francisco Pietro, representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, suplente. Bem como as ausências dos seguintes membros que representam a sociedade civil: Valéria Mendes dos Santos, vice-presidente, artes visuais, titular; João Correia, livro, literatura e leitura, suplente. A reunião ordinária transcorreu normalmente seguindo a seguinte pauta: Em primeiro, o presidente do Conselho apresentou os produtores culturais da cidade de Pirassununga que representam o Ponto de Cultura LAB Cobra Grande aos demais membros do conselho. A fala dos representantes do LAB ficou para o final da reunião. A seguir o presidente passou a palavra ao membro Rafael Zoccoler que passou a discorrer sobre as estratégias de divulgação dos eventos culturais. O mesmo apresentou aos membros uma plataforma de melhor visualização dos eventos via Instagram, onde os próprios produtores culturais farão a inserção da comunicação. O nome da página é “Leme com Cultura”. Ficou acordado que na próxima reunião do Conselho Municipal de Cultura, a comissão de comunicação do Conselho, apresentará a identidade visual do Conselho no Instagram. Passando ao próximo item da pauta, a palavra foi dada para a Secretária de Cultura que após avaliação positiva do “CarnaLeme 2025”, falou da intenção de no mês de junho ou julho, realizar reunião sobre o carnaval 2026, afirmando que o evento seja ainda melhor do que foi em 2025, tendo mais tempo hábil para o planejamento e execução do mesmo. A seguir, a secretária passou a apresentar o calendário de eventos a ser realizados no ano de 2025. Ao final da apresentação, a Secretária disse que o link com a apresentação do calendário cultural estará disponível para os membros do Conselho em momento oportuno. Após, a primeira secretária do Conselho pediu a palavra e agradeceu a Secretária e aos funcionários da secretaria de cultura pelo trabalho durante o Carnaval e pediu para que em outros eventos também a secretária se faça presente, tendo em vista que a anterior Secretaria de Cultura era vista na cidade como “a secretaria de cultura que não gosta de cultura”, pois os funcionários da mesma e secretário nunca se faziam representar nos eventos, até mesmo naqueles organizados em parceria com a própria secretaria, como teatros, lançamento de livros, etc. A Secretária assegurou aos membros do Conselho que ela estará sim presente nos eventos e onde ela estiver a sua equipe estará também. Seguindo a pauta, sobre a PNAB, o diretor de cultura, Eduardo Lourenço, esclareceu para os demais membros, que já foi aprovado pela Câmara Municipal o projeto de readequação orçamentária para a liberação do fomento aos artistas premiados no edital. Esclareceu, ainda, que a previsão de data para disponibilização do dinheiro aos artistas, será no próximo cinco de abril. Após, o presidente do Conselho passou a palavra aos representantes do “Ponto de Cultura LAB Cobra Grande” de Pirassununga, que, após agradecerem à acolhida e oportunidade, realizaram um convite para os membros do Conselho de Leme para que se inscrevessem num curso que será oferecido pelo referido Ponto de Cultura, cujo título é “Patrimônios da região central paulista: Onde estão?” Os representantes esclareceram sobre a relevância do tema patrimônio imaterial e que o curso terá um total de 45 horas e será realizado em três módulos, sendo cada um num total de 15 horas e numa cidade: Pirassununga, Leme e Araras. Após a fala dos representantes citados, sem mais para o momento, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. A ata foi lavrada e assinada por mim.

Murilo Henrique Jacintho.  
Presidente